



# Regime de Atuação dos AAI

junho/2019

**Elaboração:** Compliance

**Aprovação:** Diretoria

**Classificação:** Público

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Abrangência.....</b>	<b>3</b>
<b>3. Atuação.....</b>	<b>3</b>
<b>4. Limites e Vedações.....</b>	<b>4</b>
<b>5. Obrigações e Deveres.....</b>	<b>4</b>
<b>6. Due Diligence.....</b>	<b>5</b>
<b>7. Regime de Remuneração dos Agentes Autônomos de Investimentos .....</b>	<b>5</b>
<b>8. Disposições Gerais.....</b>	<b>6</b>

## 1. Introdução

A **Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Genial")**, em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 497, de 03 de junho de 2011 ("Instrução CVM 497/11"), e nas demais normas expedidas pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e CETIP S.A. - Mercados Organizados, juntas denominadas como "Bolsas", estabelece, por meio deste documento, o regime de atuação dos agentes autônomos de investimento ("AAI").

## 2. Abrangência

Esta Política de Regime de Atuação é um guia de conduta e procedimentos a todos os AAI que atuam como prestadores de serviço, exclusivos ou não, internos ou externos, na **Genial**, em conformidade com a Instrução CVM 497/11 e demais legislações vigentes.

## 3. Atuação

De acordo com a Instrução CVM 497/2011, AAI é:

*"Artigo 1º - Agente autônomo de investimento é a pessoa natural, registrada na forma desta Instrução, para realizar, sob a responsabilidade e como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, as atividades de:*

*I - prospecção e captação de clientes;*

*II - recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e*

*III - prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado.*

*Parágrafo único. A prestação de informações a que se refere o inciso III inclui as atividades de suporte e orientação inerentes à relação comercial com os clientes, observado o disposto no art. 10."*

Os AAI podem exercer suas atividades por meio de sociedade ou firma individual constituída exclusivamente para este fim, observados os requisitos da Instrução CVM 497/11.

#### 4. Limites e Vedações

Não é permitido aos AAI, realizar as atividades abaixo mencionadas:

- I - Receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- II - Ser procurador ou representante de clientes (não podendo, portanto, constar como pessoa autorizada a transmitir ordens por conta do cliente);
- III - Contratar com cliente ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- IV - Atuar como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com a qual não tenha contrato para a prestação dos serviços mencionados neste comunicado;
- V - Usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;
- VI - delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a **Genial**;
- VI – Aprovar ou recusar o cadastro do cliente;
- VII - Confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto;
- VIII - enviar qualquer material publicitário utilizado pelo AAI, no exercício de suas funções, incluindo o utilizado na prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela **Genial**, sem que tenha a expressa anuência do departamento jurídico e de marketing da **Genial**.

#### 5. Obrigações e Deveres

Na qualidade de preposto da **Genial**, os AAI, deverão seguir com as seguintes regras e conduta:

- I - Conhecer e aderir formalmente todas as políticas e regulamentos internos adotados pela **Genial**;
- II - Agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando no exercício da atividade todo cuidado e diligência;
- III - Zelar pelo sigilo de informações a que tenha acesso; e

IV - Comprovar a origem e veracidade da emissão da ordem dada pelo investidor para a movimentação, aplicação e resgate.

## 6. Due Diligence

Para que os AAI sejam aprovados para atuar como preposto da **Genial**, aqueles deverão passar por um processo *due diligence* que consiste:

I - Checar se o AAI é pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada na ANCORD;

II - Checar se o AAI atuará como preposto da **Genial** sob regime de exclusividade para compra e venda de ações ou como Distribuidor;

III - Análise pelo departamento jurídico da **Genial** dos seguintes documentos: Documentos Societários, tais como: Contrato Social ou Estatuto Social, Ata de Eleição de Diretoria, Procurações (quando aplicável) + Documentos de identificação (RG ou CNH) atualizados dos sócios do AAI; e

IV - Análise pelo departamento de Compliance dos seguintes documentos: Contrato Social + Questionário de Due Diligence (modelo **Genial**) + Certidões negativas pertinentes.

Dessa forma, se o AAI apresentar toda a documentação solicitada e essa estiver regular, ele estará apto para assinar o Contrato de Prestação de Serviço de “AAI” junto com a **Genial**.

## 7. Regime de Remuneração dos Agentes Autônomos de Investimentos

A remuneração dos AAI que prestam serviço a **Genial** é calculada com base nas receitas líquidas auferidas pelos prepostos a título de corretagem e/ou taxa de administração e/ou taxa de performance, dependendo do tipo de produto negociado. O percentual utilizado no cálculo da remuneração é definido no instrumento de contrato entre a **Genial** e o AAI.

## 8. Disposições Gerais

Os AAI são contratados pela **Genial**, sempre em regime de contratação em conformidade com a ICVM 497.

A **Genial** está à disposição de seus clientes caso esta seja sua preferência, ou se for necessário, pelos contatos abaixo:

<b>Genial Investimentos - São Paulo</b>	55 11 - 2137-8888 / Fax: 55 11 2137-8899
<b>Genial Investimentos – Rio de Janeiro</b>	55 21 - 2169-9999 / Fax: 55 21 2169-9998
<b>Genial Investimentos – Porto Alegre</b>	55 51 - 2121-9500 / Fax: 55 51 2121-9501

**Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.**

Sr. Evandro Luiz de Almeida Pereira  
Diretor Responsável pela Instrução CVM 497/11.

g<sup>1</sup>